



## **PORTARIA Nº 02/2012-CE/UECE, DE 23 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre normas para indicação de fiscais de seção eleitoral e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Eleitoral**, designado pelo Reitor da Universidade Estadual do Ceará por meio da Portaria Nº 431/2012 – Reitoria, de 14 de março de 2012, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 7º da Resolução Nº 857/2012-CONSU, de 29 de fevereiro de 2012 e considerando a deliberação da referida Comissão em sua reunião de 23 de março de 2012,

### **RESOLVE:**

- 1.** Facultar a cada chapa de candidatura a Reitor indicar até 2 (dois) fiscais para cada seção eleitoral constante da Portaria Nº 01/2012 – Comissão Eleitoral, de 23 de março de 2012.
- 2.** Os fiscais indicados devem ser, obrigatoriamente, eleitores da Consulta Prévia.
- 3.** Os nomes dos fiscais deverão ser entregues, até o dia 04/04/2012 (quarta-feira) no Protocolo Geral da UECE, em **formulário padronizado** disponível no site da Comissão Eleitoral ([www.uece.br/eleicoes](http://www.uece.br/eleicoes)).
- 4.** Cada fiscal será credenciado pela Comissão Eleitoral para atuar em uma seção eleitoral na fase de recepção e/ou apuração dos votos, sendo permitida sua atuação, em caso de necessidade comprovada pelo comitê da chapa, para outra seção que não seja a de seu credenciamento.
- 5.** O fiscal será identificado por crachá personalizado, de uso obrigatório e visível, expedido pela Comissão Eleitoral e assinado por seu Presidente.
- 6.** Em cada seção eleitoral somente será permitida a presença de um fiscal indicado por cada uma das chapas.
- 7.** O fiscal poderá votar em separado na seção eleitoral onde esteja oficialmente designado para fiscalizar o processo eleitoral.
- 8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 23 de março de 2012.

Prof. Marcondes Cavalcante França  
Presidente da Comissão Eleitoral